



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

**PROCESSO 03/2025**

## **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções, conforme especificação constante do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA</b>  Dia 18/03/2025 às 16:00	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  Dia 24/03/2025 às 8:00h
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 24/03/2025 às 08:01h	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>  Dia 24/03/2025 às 8:30h
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b> Dia 24/03/2025 às 9:00h	

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

<b>DURAÇÃO DA FASE DE LANCES:</b> 06 (seis) horas
<b>LINK:</b> <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Global

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.**

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$38.349,64 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo dividido em parcelas mensais estimadas em R\$3.137,47, totalizando R\$37.649,64 no período de 12 meses, mais uma parcela única estimada em R\$700,00, referente à instalação e treinamento.

1.3 Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações sucessivas, caso seja vantajoso para a Administração Pública, haja vista tratar-se de serviço de natureza contínua.

## 2 DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal necessita de serviços de telefonia tanto para sua sede quanto para o CAC para desenvolver seus serviços e estar acessível ao público. Essa necessidade é clara e inequívoca.

A Edilidade sempre contou com uma linha telefônica fixa para o desenvolvimento dos seus trabalhos e atendimento ao público. Ocorre que a empresa que fornecia a linha



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

telefônica para a Câmara não mais presta este serviço no município, motivo pelo qual a linha telefônica da Câmara foi desativada há vários meses.

Tentou-se de diversas formas reativar a linha telefônica que é essencial aos trabalhos, contatando a empresa fornecedora e várias outras empresas do ramo, e nenhuma delas disponibiliza o serviço no Município de Senhora dos Remédios.

Diante disso, até a resolução da situação, os servidores estão utilizando de suas linhas móveis particulares para realizar o trabalho, e as comunicações do público com a Câmara estão sendo realizadas através de e-mail, whatsapp e site. Porém, sabe-se que o contato telefônico é mais acessível, fácil e amplo, devendo ser mantido a bem do serviço público.

Na tentativa de reativar a linha telefônica fixa da Câmara e ainda pensando em expandir as formas de comunicação com o público, bem como melhorar a prestação dos serviços públicos, verificou-se também a necessidade de expandir os serviços de telefonia a todos os setores da Câmara, principalmente para o CAC e UAI, que dependem da telefonia para prestação dos serviços, podendo essa expansão das linhas aos diversos setores ser disponibilizada por meio de ramais atrelados a uma linha base. No caso da Câmara seriam necessárias duas linhas fixas base, haja vista que a sede da Câmara e do CAC se situam em imóveis distintos.

Ressalta-se que a linha da sede da Câmara deverá permanecer com o mesmo número da linha anterior, pois este já é conhecido da população.

De fato, a disponibilização de linhas telefônicas na sede da Câmara e do CAC é de extrema necessidade e importância, tanto para andamento dos trabalhos quanto para atendimento ao público e vereadores. E a expansão das linhas aos diversos setores por meio de ramais também é medida muito oportuna e conveniente, pois facilita o serviço, propiciando uma série de melhorias aos servidores e à população.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Além das linhas fixas e ramais, é de suma importância também que a Câmara tenha um número específico para a Ouvidoria do Legislativo, estruturada pela Resolução n. 02/2022, devendo este número ser gratuito (0800). Um número gratuito para Ouvidoria, buscando a melhoria e acessibilidade da população ao órgão vai ao encontro dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo, da publicidade e eficiência.

Ainda na tentativa de melhorar o serviço e expandir as formas de contato do Poder Legislativo com a população, constata-se a necessidade também de obtenção de linhas móveis para uso dos diversos setores da Edilidade e também dos Servidores e Vereadores a serviço da Câmara. A linha móvel é o meio de comunicação mais utilizado atualmente e favorece a comunicação ao possibilitar o envio de mensagens por SMS ou aplicativos e a comunicação de qualquer lugar que o servidor ou vereador esteja.

Todas as necessidades listadas visam o interesse público, pois traduzem em melhorias, facilidades e otimização seja na prestação dos serviços, seja na comunicação com a população e expansão do acesso desta ao órgão público, seja na modernização dos meios de comunicação.

Entende-se que o mais viável para atendimento das demandas acima seria a contratação de uma empresa especialista em gestão e consultoria em telecomunicações, que disponibilize todos os serviços pretendidos.

A concorrência será feita mediante Dispensa Eletrônica, haja vista o valor da contratação, com fulcro no artigo 75,II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será o menor lance global, visto que um item está intrinsecamente ligado ao outro, não havendo possibilidade de contratações separadas .

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte *link*: <https://bnc.org.br/>

5.1.2 O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios (imprensa oficial), no site institucional do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.7.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.7.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.7.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.7.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.5 Sociedade Cooperativas.

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 6. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por meio do *link* <https://bnc.org.br/>, em campo próprio.

6.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital no *link* <https://bnc.org.br/>, informando o "valor unitário do item", deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua proposta formal (modelo ANEXO II), com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1 Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2 Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4 "MARCA" dos produtos (se for o caso);

6.2.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9 Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.13 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.2.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.2.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.16 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.17 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.2.18 Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.19 A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL (valor mensal x 12 + taxa de instalação).

6.2.20 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação por meio do link <https://bnc.org.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, a documentação relacionada para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, os quais dizem respeito a:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, vedada sua remessa em papel.

## 9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema eletrônico cujo acesso se dá pelo link <https://bnc.org.br/>, em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4 A Câmara Municipal poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

10.2 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se deu a prestação dos serviços e o valor referente à taxa de instalação e treinamento será pago em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva disponibilização dos serviços e conclusão do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

12.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

13.2 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

13.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;

13.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

13.5 Assegurar à Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

13.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

13.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.8 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

13.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

13.10 Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

13.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;

13.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

13.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16 Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;

13.17 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

13.18 Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

14.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;

14.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

14.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;

14.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

14.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

## **15. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (32) 3343-1237 ou pelo e-mail [camaramunicipalsdr@gmail.com](mailto:camaramunicipalsdr@gmail.com).

Senhora dos Remédios, 12 de março de 2025

---

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves - Agente de Contratação

---

Marcos Roberto Milagres de Assis - Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2025

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções, conforme especificações e quantidades abaixo:

1. Fornecimento de duas linhas fixas para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, sendo uma para a sede da Câmara, localizada à Rua Coronel Ferrão, n. 251, Centro, Senhora dos Remédios e outra para o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, situado na Rua Coronel Ferrão, n. 206, Centro, Senhora dos Remédios/MG.

2. Para a linha fixa da sede da Câmara Municipal, deve ser mantido o mesmo número já utilizado pela Instituição (portabilidade).

3. Fornecimento de telefonia em nuvem contemplando 3 (três) ramais para cada uma das linhas fixas (3 para a Câmara e 3 para o CAC).

4. Fornecimento de serviço de telefonia 0800 para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios;

5. Fornecimento de 14 (quatorze) chips de telefonia móveis que prestem serviço no Município para uso dos diversos setores da Instituição e de Vereadores em serviço à Câmara, incluindo ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil e 5gb de internet para cada.

6. Fornecimento dos aparelhos telefônicos necessários às linhas fixas e ramais, em regime de comodato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, aparelhos telefônicos entre outros. Os custos envolvidos na disponibilização do serviço (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada.

## **3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

3.1 A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

3.2 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

## **4. SUPORTE**

4.1 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

4.2 tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

4.3 Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal necessita de serviços de telefonia tanto para sua sede quanto para o CAC para desenvolver seus serviços e estar acessível ao público. Essa necessidade é clara e inequívoca.

A Edilidade sempre contou com uma linha telefônica fixa para o desenvolvimento dos seus trabalhos e atendimento ao público. Ocorre que a empresa que fornecia a linha telefônica para a Câmara não mais presta este serviço no município, motivo pelo qual a linha telefônica da Câmara foi desativada há vários meses.

Tentou-se de diversas formas reativar a linha telefônica que é essencial aos trabalhos, contatando a empresa fornecedora e várias outras empresas do ramo, e nenhuma delas disponibiliza o serviço no Município de Senhora dos Remédios.

Diante disso, até a resolução da situação, os servidores estão utilizando de suas linhas móveis particulares para realizar o trabalho, e as comunicações do público com a Câmara estão sendo realizadas através de e-mail, whatsapp e site. Porém, sabe-se que o contato telefônico é mais acessível, fácil e amplo, devendo ser mantido a bem do serviço público.

Na tentativa de reativar a linha telefônica fixa da Câmara e ainda pensando em expandir as formas de comunicação com o público, bem como melhorar a prestação dos serviços públicos, verificou-se também a necessidade de expandir os serviços de telefonia a todos os setores da Câmara, principalmente para o CAC e UAI, que dependem da telefonia para prestação dos serviços, podendo essa expansão das linhas aos diversos setores ser disponibilizada por meio de ramais atrelados a uma linha base. No caso da Câmara seriam necessárias duas linhas fixas base, haja vista que a sede da Câmara e do CAC se situam em imóveis distintos.

Ressalta-se que a linha da sede da Câmara deverá permanecer com o mesmo número da linha anterior, pois este já é conhecido da população.

De fato, a disponibilização de linhas telefônicas na sede da Câmara e do CAC é de extrema necessidade e importância, tanto para andamento dos trabalhos quanto para



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

atendimento ao público e vereadores. E a expansão das linhas aos diversos setores por meio de ramais também é medida muito oportuna e conveniente, pois facilita o serviço, propiciando uma série de melhorias aos servidores e à população.

Além das linhas fixas e ramais, é de suma importância também que a Câmara tenha um número específico para a Ouvidoria do Legislativo, estruturada pela Resolução n. 02/2022, devendo este número ser gratuito (0800). Um número gratuito para Ouvidoria, buscando a melhoria e acessibilidade da população ao órgão vai ao encontro dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo, da publicidade e eficiência.

Ainda na tentativa de melhorar o serviço e expandir as formas de contato do Poder Legislativo com a população, constata-se a necessidade também de obtenção de linhas móveis para uso dos diversos setores da Edilidade e também dos Servidores e Vereadores a serviço da Câmara. A linha móvel é o meio de comunicação mais utilizado atualmente e favorece a comunicação ao possibilitar o envio de mensagens por SMS ou aplicativos e a comunicação de qualquer lugar que o servidor ou vereador esteja.

Todas as necessidades listadas visam o interesse público, pois traduzem em melhorias, facilidades e otimização seja na prestação dos serviços, seja na comunicação com a população e expansão do acesso desta ao órgão público, seja na modernização dos meios de comunicação.

Entende-se que o mais viável para atendimento das demandas acima seria a contratação de uma empresa especialista em gestão e consultoria em telecomunicações, que disponibilize todos os serviços pretendidos.

A concorrência será feita mediante Dispensa Eletrônica, haja vista o valor da contratação, com fulcro no artigo 75,II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será o menor lance global, por ser o único viável, conforme já explanado.

## **6. DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA**

**6.1 Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica do ramo pertinente que se enquadre como MEI, ME ou EPP e preencha os requisitos do Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## 7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$38.349,64 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo dividido em parcelas mensais estimadas em R\$3.137,47, totalizando R\$37.649,64 no período de 12 meses, mais uma parcela única estimada em R\$700,00, referente à instalação e treinamento, conforme tabela abaixo:

Prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, conforme especificações		Taxa de Instalação e Treinamento
Valor Mensal estimado (R\$)	Valor Anual estimado (R\$)	Parcela Única estimada (R\$)
3.137,47	37.649,64	700,00
<b>TOTAL: 38.349,64</b>		

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

10.2 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

10.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

10.5 Assegurar à Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

10.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

10.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.8 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.10 Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

10.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;

10.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

10.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.16 Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;

10.17 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

10.18 Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;

11.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

11.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;

11.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

11.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

## **12. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência da Câmara.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se deu a prestação dos serviços e o valor referente à taxa de instalação e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

treinamento será pago em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva disponibilização dos serviços e conclusão do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

13.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

13.3 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1 Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

16.2 - Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remédios, 11 de março de 2025.

---

**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2025

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções, conforme abaixo especificado:

1. Fornecimento de duas linhas fixas para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, sendo uma para a sede da Câmara, localizada à Rua Coronel Ferrão, n. 251, Centro, Senhora dos Remédios e outra para o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, situado na Rua Coronel Ferrão, n. 206, Centro, Senhora dos Remédios/MG.
2. Para a linha fixa da sede da Câmara Municipal, deve ser mantido o mesmo número já utilizado pela Instituição (portabilidade).
3. Fornecimento de telefonia em nuvem contemplando 3 (três) ramais para cada uma das linhas fixas (3 para a Câmara e 3 para o CAC).

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4. Fornecimento de serviço de telefonia 0800 para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios;
5. Fornecimento de 14 (quatorze) chips de telefonia móvel que prestem serviço no Município para uso dos diversos setores da Instituição e de Vereadores em serviço à Câmara, incluindo ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil e 5gb de internet para cada.
6. Fornecimento dos aparelhos telefônicos necessários às linhas fixas e ramais, em regime de comodato.

Prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, conforme especificações		Taxa de Instalação e Treinamento
Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Parcela Única (R\$)
<b>TOTAL:</b>		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.  
01/2025

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua/Av -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções**, em virtude da homologação do processo licitatório nº 03/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções,**  
conforme abaixo especificado:

1. Fornecimento de duas linhas fixas para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, sendo uma para a sede da Câmara, localizada à Rua Coronel Ferrão, n. 251, Centro, Senhora dos Remédios e outra para o Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, situado na Rua Coronel Ferrão, n. 206, Centro, Senhora dos Remédios/MG.
2. Para a linha fixa da sede da Câmara Municipal, deve ser mantido o mesmo número já utilizado pela Instituição (portabilidade).
3. Fornecimento de telefonia em nuvem contemplando 3 (três) ramais para cada uma das linhas fixas (3 para a Câmara e 3 para o CAC).
4. Fornecimento de serviço de telefonia 0800 para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios;
5. Fornecimento de 14 (quatorze) chips de telefonia móveis que prestem serviço no Município para uso dos diversos setores da Instituição e de Vereadores em serviço à Câmara, incluindo ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil e 5gb de internet para cada.
6. Fornecimento dos aparelhos telefônicos necessários às linhas fixas e ramais, em regime de comodato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1** Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTA CONTRATO:

3.1. Pela prestação do serviço a Contratante pagará à contratada o valor total de **R\$XXXXXXX (XXXXXXX)**, sendo dividido em parcelas mensais de R\$XXXXXXX, totalizando R\$XXXXXXX no período de 12 meses, mais uma parcela única de R\$XXXXXXX, referente à instalação e treinamento, conforme tabela abaixo:

Prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, conforme especificações		Taxa de Instalação e Treinamento
Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Parcela Única (R\$)
<b>TOTAL:</b>		

3.2 O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se deu a prestação dos serviços e o valor referente à taxa de instalação e treinamento será pago em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva disponibilização dos serviços e conclusão do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

3.4 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução n. 02/2023, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

## **CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Presidente da Câmara, juntamente com a Secretaria da Câmara.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara através da Secretaria para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5- A fiscalização da Câmara transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 01.065.058/0001-86

- a) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- e) Assegurar à Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- h) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- i) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- j) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;

q) Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

r) Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal;

s) Prestar os serviços ininterruptamente, de acordo com este referido termo de referência para esta Câmara Municipal, com todos os requisitos necessários à prestação do serviço constantes neste referido Termo, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## **II - DA CÂMARA:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- e) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- h) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- i) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

10.1 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

10.2 tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

10.3 Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

11.1 - O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, todos contados da assinatura do contrato.

11.2 - Os equipamentos ou linhas necessárias à prestação dos serviços, bem como sua manutenção, serão de responsabilidade da contratada, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

11.3 - A substituição dos equipamentos disponibilizados, em caso de problemas de ordem técnica, é de inteira responsabilidade da contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.3 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ 01.065.058/0001-86**

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Senhora dos Remédios-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, (DATA)

---

**Contratante**

---

**Contratada**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_